



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.094 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Dispõe sobre desafetação de bem de uso comum do povo".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e integrado na categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal, parte do Sistema de Lazer - delimitado pelas Ruas José da Silva Maciel, Reverendo Ataídes Costa, Ricardo Bergamini e Padre Francisco de Paula Cabral - Vasconcellos, no Jardim Morada do Sol, com as seguintes medidas e confrontações: inicia na confluência das Ruas José da Silva Maciel e Padre Francisco de Paula Cabral Vasconcellos - onde mede 38,00 metros pela Rua José da Silva Maciel, deflete à direita onde mede 23,00 metros, deflete à esquerda onde mede 11,00 metros, deflete à direita onde mede 27,00 metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer, deflete à direita onde mede 49,00 metros com frente para a Rua Ricardo Bergamini, segue com 14,14 metros em curva com raio de 9,00 metros nas confluências das Ruas Ricardo Bergamini e Padre Francisco de Paula Cabral Vasconcellos e 32,00 metros com frente para a Rua Padre Francisco de Paula Cabral Vasconcellos, finalmente segue em curva com 14,14 metros de raio de 9,00 metros nas confluências das Ruas Padre Francisco de Paula Cabral Vasconcellos e José da Silva Maciel onde encontra o ponto inicial perfazendo então uma área de 2.612,24 metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de novembro de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

